

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.195/2010

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.178/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.178/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

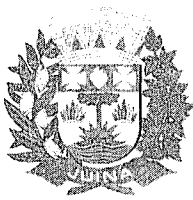
Art. 1.º Ficam desafetadas da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais do Patrimônio Municipal, as seguintes áreas do Município de Juína-MT, conforme Memoriais Descritivos e Mapas da Áreas que seguem em ANEXOS da presente Lei, que desta passam a ser partes integrantes:

I – Área denominada Avenida Perimetral 03-B, com as seguintes características:

Área de terras urbana de 3.204,28 m² (três mil, duzentos e quatro metros quadrados virgula vinte e oito metros quadrados), dentro de uma área maior de 190.985,00 m² (cento e noventa mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados), do Sistema Viário, Projeto Juína – 1.ª Fase, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Rua Avenida Perimetral 02-B; Ao SUL: Avenida dos Jambos; A LESTE: Praça Módulo 03; A OESTE: Área de Governo. SITUAÇÃO DOS MARCOS: FRENTE - partindo do MP1 ao MP2, com uma distância de 24,04m, rumo 68°30'NE confrontando com a Avenida dos Jambos; LADO DIREITO - do MP2 ao MP3, com uma distância de 182,00m, rumo 23°30'NE confrontando com a Praça Módulo 03; FUNDOS - do MP3 ao MP4, com uma distância de 17,46m, rumo 79°44'16"NW confrontando com a Avenida Perimetral 02-B; LADO ESQUERDO - do MP4 ao MP1, com uma distância de 195,00m, rumo 23°30'SW confrontando com a Área de Governo, chegando ao final do caminamento, da matrícula Imobiliária n.º 22.100, do Livro 2-BT, do Cartório do 6.º Ofício, da Comarca de Cuiabá-MT.

II – Área denominada Praça, Módulo 03, com as seguintes características:

Área de terras urbana de 16.562,00 m² (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Av. Perimetral 03-B; Ao SUL: Av. Perimetral 02-C; A LESTE: Avenida Perimetral 02-B; A OESTE: Av.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Perimetral 03-B., e os marcos assim colocados: 1-2, com 182,00 m, rumo 23°30'NE com a Av. Perimetral 03-B; 2-3, com 182,00 m, rumo 66°30'SE com a Av. Perimetral 02-B; 3-1, com 257,00 m, rumo 68°30'SW com a Av. Perimetral 02-C; da matrícula Imobiliária n.º 22.070, do Livro 2-BT, do Cartório do 6.º Ofício, da Comarca de Cuiabá-MT.

III – Área denominada Av. Perimetral 01, com as seguintes características:

Área de terras urbana de 8.021,90 m² (oito mil e vinte e um vírgula noventa metros quadrados), possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Centro Técnico e Matrícula 31.612; Ao SUL: Matrícula 31.612 e Área Remanescente Matrícula 3.352; A LESTE: Rua Projetada e Área Remanescente Matrícula 3.352; A OESTE: Avenida Perimetral-08 e Matrícula 31.612. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do MP1 ao MP2, com uma distância de 206,41m, confrontando com o Centro Técnico ; - do MP2 ao MP3, com uma distância de 14,33m, confrontando com o Centro Técnico; - do MP3 ao MP4, com uma distância de 19,88m, confrontando com a Rua Projetada; - do MP4 ao MP5, com uma distância de 234,81m, confrontando com Área Remanescente Matrícula 3.352", - do MP5 ao MP6 com uma distância de 25,45m confrontando com a Rodovia AR-01"; - do MP6 ao MP7 com uma distância de 221,41m confrontando com a Matrícula 31.612, - do MP7 ao MP8 com uma distância de 213,92m confrontando com a Matrícula 31.612, - do MP8 ao MP1 com uma distância de 18,00m confrontando com Avenida Perimetral-08 - chegando ao final do caminamento.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos 10 dias do mês de **setembro** de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal